



EDITAL Nº 006/2017

A Universidade Federal de Alfenas, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e a admissão de professor supervisor bolsista para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

1.2 A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Física.

1.3 Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para essa tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2 OBJETIVOS DO PIBID

2.1 Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;

2.2 Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;

2.3 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

2.4 Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;

2.5 Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;

2.6 Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;

2.7 Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

3 VAGAS

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga de supervisor para professor de Física que deverá atuar na Escola Estadual Judith Vianna no período diurno.

4 INSCRIÇÕES:

4.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever online às vagas disponibilizadas neste edital, no período das 00h00 do dia **01 de março de 2017** às 23h59 do dia **05 de março de 2017**.

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

4.2.1 Preencher a inscrição;

4.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

4.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

4.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;

4.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5 BOLSAS

5.1 O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

5.2 A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, com início da vigência em março de 2017.

5.3 A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

6 REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

6.1 Possuir licenciatura em Física;

6.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

6.3 Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

6.4 Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

6.5 Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

6.6 Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;

6.7 Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

6.8 Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.

6.9 Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

7 ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor supervisor bolsista:

- 7.1 Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- 7.2 Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;
- 7.3 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;
- 7.4 Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
- 7.5 Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.
- 8.2 Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.
- 8.3 **Prova Escrita:** A prova escrita, de **caráter eliminatório**, terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **06 de março de 2017**, das 14h00 às 16h00, no Laboratório de Ensino de Física”, Prédio “C”, sala **C-209** - na Unidade Educacional II da UNIFAL-MG, situada à Av. Jovino Fernandes Sales, nº 2600 – Bairro Santa Clara.
 - 8.3.1 O conteúdo da prova escrita versará sobre um tema relacionado à área do subprojeto definido pelos/as coordenadores/as da área, de acordo com a seguinte bibliografia:

<p>Artigo: Um estudo a respeito das evidências de aprendizado docente no PIBID da Licenciatura em Física</p>

<p>(Marcus Vinícius Martinez Piratelo, Marinez Meneghello Passos, Sergio de Mello Arruda)</p>

<p>Acesso: https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/2175-7941.2014v31n3p493</p>

<p>Artigo: PIBID: aperfeiçoando o ensino de Física na Escola Estadual Berilo Wanderley (ALMEIDA e colaboradores)</p>

<p>Acesso:</p>

<p>http://connepi.ifal.edu.br/ocs/index.php/connepi/CONNEPI2010/paper/viewFile/1522/695</p>
--

8.3.2 A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- ✓ Conhecimento do tema – 40%
- ✓ Organização textual – 25%
- ✓ Coerência – 25%
- ✓ Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

8.4 **Entrevista:** As entrevistas serão realizadas no dia **07 de março de 2017**, a partir das 14h00, no Laboratório de Ensino de Física”, Prédio “C”, sala **C-209** - na Unidade Educacional II da UNIFAL-MG, situada à Av. Jovino Fernandes Sales, nº 2600 – Bairro Santa Clara.

8.4.1 Na entrevista, de **caráter eliminatório**, será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas, obedecendo-se os seguintes

critérios:

- Capacidade de argumentação (30%)
- Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
- Capacidade de reflexão sobre a trajetória profissional (40%)

8.5 Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato (a) com maior idade.

9 RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%.

9.2 A publicação do resultado final ocorrerá a partir das 09h00 do dia **08 de março de 2017**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

9.3 Os candidatos classificados serão chamados, conforme a classificação, obedecendo-se ao limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

9.4 Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, nos dias **09 e 10 de março de 2017**, das 13h00 às 16h30, na sala do PIBID – sala O-408 do prédio “O”.

- a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado. Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado. Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- c) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia de documento de identidade;
- e) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO I)
- h) Cópia do diploma de curso superior de graduação e do de maior titulação.

9.5 O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

9.6 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para efetivação da vinculação ao projeto, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

10 RECURSO

10.1 Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **09 de março de 2017**, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG (Prédio O, Sala O-300A).

11 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1 Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;

- 11.2** Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;
- 11.3** Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;
- 11.4** Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- 11.5** Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- 11.6** Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;
- 11.7** Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 11.8** Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- 11.9** Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 11.10** Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;
- 11.11** Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 11.12** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 11.13** Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- 11.14** Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 11.15** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica; Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

12 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1** As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- 12.2** O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.
- 13.2** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 13.3** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- 13.4** Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela

abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5 A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

13.6 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 23 de fevereiro de 2017.

p/ Alessandro Parede Pereira
Profª. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID

Eu _____ (nome completo), candidato à supervisão da área de _____ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00h às 08:00h					
08:00h às 09:00h					
09:00h às 10:00h					
10:00h às 11:00h					
11:00h às 12:00h					
13:00h às 14:00h					
14:00h às 15:00h					
15:00h às 16:00h					
16:00h às 17:00h					
17:00h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da _____ (nome da escola por extenso), encaminho o/a professor/a _____ (nome completo do/a candidato/a) da área de (área de atuação) para participar da seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2017.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)

